



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Portaria nº 711/2020

Regula o funcionamento interno do CORECON/SP em horário reduzido no período de

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 2ª Região – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no disposto no artigo 18, alínea “b”, do Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a pandemia causada pelo coronavírus, causador da doença COVID-19, que tem exigido a adoção de medidas preventivas para diminuir o contágio e preservar a saúde e o bem estar de todos,

Considerando que o CORECON/SP deve preservar a saúde e o bem estar de seus funcionários, em especial no ambiente de trabalho,

Considerando os recentes decretos do governo do Estado e da Prefeitura da Capital, que flexibilizam as medidas de quarentena em alguns setores de atividade, incluindo os órgãos públicos federais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar - a partir de hoje (18/05/2020) e até o dia (29/05/2020) - o funcionamento interno do Conselho, sem atendimento ao público, no horário das 10:00 às 16:30, com 01 (uma) hora de intervalo.

Art. 2º - Nesse período, as ausências ao trabalho por conta da quarentena (isolamento social) não serão mais justificadas, com exceção dos funcionários em situação de risco (por exemplo idosos e com doenças crônicas preexistentes), que permanecerão em regime de trabalho em *Home Office*.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras e o uso frequente de álcool gel no ambiente de trabalho, que serão disponibilizados pelo Conselho, devendo os funcionários manter distanciamento seguro dos colegas e fazer rodízio de horários no refeitório, de modo a distribuir sua utilização ao longo do dia, evitando aglomeração.

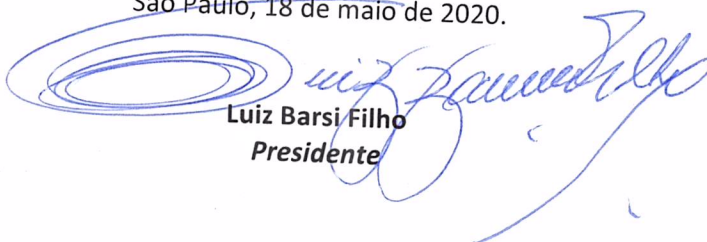
Art. 4º - O funcionário deve informar de imediato o RH caso pessoas próximas tenham a confirmação de terem contraído a COVID-19, para que providências específicas sejam tomadas.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 18 de maio de 2020.



Luiz Barsi Filho
Presidente

